



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 401, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. 1

PORTARIAS

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2021. 2

PORTARIA Nº 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. 2

PORTARIA Nº 039, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. 3

PORTARIA Nº 040, DE 07 DE JANEIRO DE 2021. 3

PORTARIA Nº 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2021. 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 048/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 4

Portaria nº 049/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 5

Portaria nº 050/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 5

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 04 DE JANEIRO DE 2021. 5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 052, de 25 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, de Assistência Social e de Finanças terão a competência para praticar dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade

administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Assistência Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência.

Art. 6º. Dentro da Implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

I. Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo de Manutenção da Infância e da Adolescência (FIA);

II. Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;

III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI. Autorização de processo licitatório;

VII. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade e contratação direta;

VIII. Concessão de adiantamentos.

§ 1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo

em formato eletrônico, do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos que se referem os incisos IV e V deste artigo ficam condicionadas as assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Secretário de Finanças.

§ 3º. As notas de empenho à conta dos recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Secretário de Finanças.

Art. 7º. Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados a sua unidade administrativa.

§ 1º. O secretário municipal devidamente nomeado, assinará juntamente com o Secretário de Finanças, a movimentação financeira e bancárias das contas vinculadas à unidade administrativa e os fundos que titularizam;

§ 2º. Na ausência do Secretário de Finanças a movimentação financeira passará a ser assinada pelo Secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 3º. Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

- I. Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
- II. Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
- III. Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;
- IV. Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;
- V. Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, no número do processo administrativo.

Art. 9º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 10. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 11. A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO PUBLICADA NA "PORTARIA Nº025, EM 06 DE JANEIRO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, VEM TORNAR PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO Publicada na PORTARIA Nº025, EM 06 DE JANEIRO DE 2021, edição nº 400, do Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão.

Onde lê-se: "Art. 1º - Nomear senhor JEAN CARLOS MACIEL NASCIMENTO portador do CPF nº ***373.213** para o cargo de Provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Ambiental".

Leia-se: "Art. 1º - Nomear senhor JEAN CARLOS MACIEL NASCIMENTO portador do CPF nº ***373.213** para o cargo de Provimento em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde Ambiental".

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Departamento de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLESIA BASTOS MONTEIRO** portador do **CPF nº***164.313**** para o cargo de Provimento em comissão de **Coordenadora do Departamento de Contabilidade**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 039, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a delegação de funções do Gabinete do Prefeito Municipal à Procuradoria-Geral do Município, com fundamento nos arts. 11 a 14, da Lei Federal n. 9.784/1999 e revoga as disposições da Portaria nº 137/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município a instrução dos processos administrativos que tramitam no Gabinete do Prefeito Municipal, bem como os processos que tratem de acúmulo de cargos públicos, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica, tendo como objetivo a celeridade e efetividade dos atos administrativos.

Art.2º Fica delegada à Procuradoria-Geral os seguintes

poderes:

I – prática de atos, tal como despachos, requisições e decisões nos processos administrativos, sem prejuízo de outros atos necessários a instrução processual;

II – determinação de abertura e arquivamento de processos administrativos.

Parágrafo único. Os atos que não dependerem de instrução processual, continuam sob a responsabilidade direta do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art.4º O Secretário (a) Executivo (a) do Gabinete do Prefeito e os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município serão competentes para cumprimento dos despachos e diligências necessárias a instrução e tramitação dos processos, podendo praticar atos meramente ordinatórios, conforme o Código de Processo Civil brasileiro.

Art.5º Os processos administrativos delegados deverão ser autuados e encaminhados à Procuradoria-Geral do Município.

Art.6º Em todos os processos administrativos delegados deverá constar este Ato delegatório.

Art. 7º Das decisões proferidas pelo Procurador-Geral do Município caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Ato delegatório possui validade até o dia 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A delegação da qual trata esta portaria, somente será aplicada aos processos autuados até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 040, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 040, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Departamento de Compras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISTILEIA SOUZA DA SILVA** portadora do CPF nº 044.317.933-00 para o cargo de Provimento em comissão de **Coordenadora do Departamento de Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Willian de Sousa Ramos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença sem remuneração para a servidor Willian de Sousa Ramos, admitido na forma do artigo

37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nomear Diretora Adjunta de Escola Pública Municipal.

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda, conforme a Lei nº 048/2020 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Governador Edison Lobão – MA).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Merivam Aparecida Mendes** para o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Antonio Rayol, com data retroativa a 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021

PORTARIA

PORTARIA N° 049/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Exonerar Diretor Geral de Escola Pública Municipal.

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda, conforme a Lei n° 048/2020 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Governador Edison Lobão – MA).

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **Manoel Albino Ferreira** do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Escola Municipal Zumbi dos Palmares.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07° DE JANEIRO DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021

PORTARIA

PORTARIA N° 050/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nomear Diretor Geral de Escola Pública Municipal.

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda, conforme a Lei n° 048/2020 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Governador Edison Lobão – MA).

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **Raimundo Nonato Santos Xavier** para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Escola Municipal Zumbi dos Palmares.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON

LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07° DE JANEIRO DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021

PORTARIA

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO PUBLICADA NA “PORTARIA N°008/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.”

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, VEM TORNAR PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO Publicada na PORTARIA N°008/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, EM 04 DE JANEIRO DE 2021, edição n° 398, do Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão.

Onde lê-se: “Nomear o senhor **Odinaldo Cavalcante da Silva** para o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Abdalla.”

Leia-se: “Nomear o senhor **Odinaldo Cavalcante de Jesus** para o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Abdalla.”

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07° DE JANEIRO DE 2021, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadore Edisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito
